

LEI Nº 0819/1997

Autoriza o Poder Executivo a adquirir os Lotes Urbanos nº 1 e 3 da Quadra nº 23, e após permutar ambos com o Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 13, para ser incorporado ao terreno da Escola Municipal 28 de Novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição dos Lotes Urbanos, de nº 01 e 03, ambos da Quadra nº 23, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Parte Norte, com área total de 492,25m², matrícula nº 16.611, às fls 111 do Livro 2-BG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade dos Srs. Arthur Romano Burile e Eloir João Cichelero, pelo valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em duas parcelas iguais, a primeira até 14 de Janeiro de 1998 e a segunda até 14 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Após a aquisição retro-referida, poderá o Município "permutar", os imóveis descritos no artigo 1º, pelo Lote Urbano de nº 22 da Quadra nº 13, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Parte Norte, com área de 513,50 m², de propriedade de Valmor Machado da Silva, avaliado em R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);

Art. 3º - As avaliações foram procedidas pela Comissão Especial designada pelo Decreto n. 3472/97;

Art. 4º - A aquisição e a posterior permuta, referidas, serão procedidas com dispensa de Licitação de acordo com o Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 5º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor correspondente, conforme se especifica a seguir:

06.01 - Departamento de Ensino
08.42.1882-030 - Atividades Departamento de Ensino
4210.00 - Aquisição Imóveis R\$ 10.500,00

Art. 6º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, de conformidade com o item III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64:

06.01 - Departamento de Ensino
08.42.1882-030 - Atividades Departamento de Ensino
1620.4120.00 - Equipamento e Material Permanente

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano um mil novecentos e noventa e sete, 36º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito